LEI Nº 4822, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar no valor de R$ 115.235,28 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0014.2.120	Manutenção da Alimentação Escolar - Ens. Fund. PNAEF	
339030	Material de Consumo(678)	28.120,00
12.361.0015.2.126	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fund. SEEMG/TE	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(686)	20.520,84
12.365.0014.2.121	Manutenção da Alimentação Escolar Creches – INF. PNAEC	
339030	Material de Consumo(761)	39.800,00
12.365.0014.2.122	Manutenção da Alimentação Escolar Pre-Esc. INF. PNAEP	
339030	Material de Consumo(762)	26.794,44
TOTAL		**115.235,28**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica cancelada parcialmente no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.366.0014.2.123	Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE EJA	
339030	Material de Consumo(802)	2.880,00
TOTAL		**2.880,00**

Art. 3º Para fazer face ao restante das despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 112.355,28 (Cento e doze mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de julho de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete